



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI
CGC 01.668.773/001-03
Rua João José de Sousa, S/N – Fone (89) 456-0013
CEP: 64590-000- Caridade do Piauí- PI.

LEI Nº 268 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Caridade do Piauí – PI, a partir de janeiro de 2021, com efeito financeiros a partir de 2022 e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n 101/2000, dispõe que é nulo de pleno direito o ato que resulte aumento de despesas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final de cada mandato;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, que determina em seu art. 8º que a União, os Estado, Distrito Federal e Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19, ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de: I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas, e em consonância com as determinações normativas contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Constituição Federal, faz saber, que a Câmara Municipal, por seu Plenário, deliberou, aprovou, e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito do Município de Caridade do Piauí para o mandato que se iniciará em 1ª de janeiro de 2021 e se encerra em 31 de dezembro de 2024 será de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) mensais.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI
CGC 01.668.773/001-03
Rua João José de Sousa, S/N – Fone (89) 456-0013
CEP: 64590-000- Caridade do Piauí- PI.

Art. 2º. Os subsídios do Vice-Prefeito do Município de Caridade do Piauí para o mandato que se iniciará em 1ª de janeiro de 2021 e se encerra em 31 de dezembro de 2024 será de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) mensais.

Art. 3º. Os efeitos financeiros dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito da presente fixação/correção que trata os art. 1º e art. 2º da presente Lei começarão a valer a partir de 01 de janeiro de 2022, e durante o ano de 2021, será pago o valor fixado para o exercício vigente em cumprimento ao estabelecido na Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 4º. Fica vedado o acréscimo aos subsídios de quaisquer gratificações, adicionais, abonos, verbas de representação ou de quaisquer outras espécies remuneratórias.

Art. 5º. Os valores fixados na presente Lei terão revisão anual, adotando-se como parâmetro o percentual indicado no índice IGPM ou outro que venha a substituí-lo nesse período.

Art. 6º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Caridade do Piauí, 29 de outubro de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI

CGC 01.668.773/001-03

Rua João José de Sousa, S/N – Fone (89) 456-0013

CEP: 64590-000- Caridade do Piauí- PI.

Vilmar da Silva Nonato

Vilmar da Silva Nonato

Presidente da Câmara

Leocádio Alves Bento

Leocádio Alves Bento

Vice-Presidente

Maria da Silva

Maria da Silva

1º Secretário

Francisco Manoel de Sousa Neto

Francisco Manoel de Sousa Neto

2º Secretário

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Caridade do Piauí - PI
Em 29 / 10 / 2020
Marcia da Silva
Secretário da Câmara

APROVADA
Discussão 29 / 10 / 2020
Marcia da Silva
SECRETÁRIO

A SANÇÃO
Sala das Sessões, Em 29 / 10 / 2020
Wilmair da Silva Norato
PRESIDENTE DA CÂMARA

Promulgada nesta data. Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.
em, 29 / 10 / 2020
Wilmair da Silva Norato
Presidente da Câmara

Promulgada em: 30 / 10 / 2020
Publicado em: 30 / 10 / 2020
Antoni
Antoni de Sousa Silva
Prefeito Municipal

Sancionado em: 30 / 10 / 2020
Publicado em: 30 / 10 / 2020
Antoni
Antoni de Sousa Silva
Prefeito Municipal